



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1983

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 76/183.-

INICIATIVA:

Vereador GERALDO GIRO

HISTÓRICO:

Determina a distribuição de sementes hortifrutigranjeiras aos produtores rurais do Município

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e tres, autúo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 83 a 19 84

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário: Amâncio Teixeira

2º Secretário: Selimar Patrício



22/08/1983  
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 76/83.-

- DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE SE  
MENTES HORTIFRUTIGRANJEIROS ~~MAX~~  
AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICI  
PIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura a dimensionar a distribuição de sementes selecionadas aos produtores rurais do Município.

Art. 2º - A distribuição deve ser feita duas vezes no ano (semestralmente) e de maneira igualitária a cada um.

Art. 3º - A entrega seria feita mediante a apresentação da Carteira de INCRA ou de Sindicato Rural do Município, ficando assim os produtores rurais autorizados a receber a sua caixa de semente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

GERALDO GIRO  
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA

Como forma de promover a produção rural mas efetivamente, bem como no sentido de incentivar os produtores, não podemos admitir a isenção dos órgãos administrativos quanto a implementação de recursos à agricultura, dentre os quais a distribuição de sementes, já que os produtores sempre contribuíram sencivelmente através de seu trabalho para o engrandecimento de nossa terra, além de que já pagam pesados impostos tais como INCRA, I.T.R. e outros.

Esta iniciativa não visa recompensar o produtor, mas sim dar a ele uma ~~partícula~~ partícula como forma de pelo menos patetentear a nossa elevada consideração e nada mais justo do que estabelecer através deste Projeto, que embora simplório, evidencia a solidariedade dos membros desta Casa através do seu elevado espírito Comunitário que tem em relação ao homem do interior em tudo quanto ele realiza e produz. Pois reconhecemos que dos seus braços, de seu trabalho com a terra, nascem a produção que concorrem para o abastecimento de nossa cidade, devendo portanto merecer o nosso total apoio e incentivo, pois a agricultura é uma vocação ao sacrifício e que

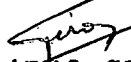
.....continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

.....continuação JUSTIFICATIVA.....  
a falta de um planejamento equilibrado em favor do agricultor, tem levado ao desamparo e que sempre deve ser merecedor de todas as medidas de assistência, pois a nossa base econômica também é a agricultura; fonte primária de Recursos para a nossa subsistência.

Esperamos contar com o beneplácito dos membros desta Magna Casa Legislativa quanto a este Projeto, pois estaremos compartilhando com o agricultor na sua luta diária e justo com ele estaremos colocando nos ~~suos~~ sulcos da terra as partículas germinativas da produtividade e do progresso, promovendo assim a comunhão dos mais nobres preceitos humanos. "Da terra os teus frutos, dos atos teu caráter."

  
GERARDO GIRO  
Vereador-PDS



Revisão. Autuação.

Data das Sessões. 22/08/1983

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 76/83.-

- DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE SE-  
MENTES HORTIFRUTÍFERAS E OUTRAS  
AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICI-  
PIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Art. 1º - Nica a Secretaria Municipal de Agricultura a dimensionar a distribuição de sementes selecionadas aos produtores rurais do Município.

Art. 2º - A distribuição deve ser feita duas vezes no ano (semestralmente) e de maneira igualitária a cada um.

Art. 3º - A entrega será feita mediante a apresentação da Carteira de INCRA ou de Sindicato Rural do Município, ficando assim os produtores rurais autorizados a receber a sua caixa de semente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

GERARDO GIRO  
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA

Como forma de promover a produção rural nas efetivamente, bem como no sentido de incentivar os produtores, não podemos admitir a isenção dos órgãos administrativos quanto a implementação de recursos à agricultura, dentre os quais a distribuição de sementes, já que os produtores sempre contribuíram sencivelmente através de seu trabalho para o engrandecimento de nossa terra, além de que já pagam pesados impostos tais como INCRA, I.T.R. e outros.

Esta iniciativa não visa recompensar o produtor, mas sim dar a ele uma ~~partícula~~ partícula como forma de pelo menos patetear a nossa elevada consideração e nada mais justo do que estabelecer através deste Projeto, que embora simplório, evidencia a solidariedade dos membros desta Casa através do seu elevado espírito Comunitário que tem em relação ao homem do interior em tudo quanto ele realiza e produz. Pois, reconhecemos que dos seus braços, do seu trabalho com a terra, nascem a produção que concorre para o abastecimento de nossa cidade, devendo portanto merecer o nosso total apoio e incentivo, pois a agricultura é uma vocação ao sacrifício e que  
.....continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

.....continuação JUSTIFICATIVA.....  
a falta de um planejamento equilibrado em favor do agricultor, tem levado ao desamparo e que sempre deve ser merecedor de todas as medidas de assistência, pois a nossa base econômica também é a agricultura; fonte primária de Recursos para a nossa subsistência.

Esperamos contar com o beneplácito dos membros desta Magna Casa Legislativa quanto a este Projeto, pois estaremos compartilhando com o agricultor na sua luta diária e junto com ele estaremos colocando nos ~~sulcos~~ sulcos da terra as partículas germinativas da produtividade e do progresso, promovendo assim a comunhão dos mais nobres preceitos humanos. "Da terra os teus frutos, dos atos teu caráter."

  
GERALDO GIRO  
Vereador-EDS



Registre-se. Autua-se.  
 Sala das Sessões, 22/08/1983  
 \_\_\_\_\_  
 Vereador

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 76/83.-

- DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE SE-  
 MENTES HORTIFRUTIGRANJEIROS ~~XXX~~  
 AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICI-  
 PÍO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura a dimensionar a distribuição de sementes selecionadas de produtores ru-  
 rais do Município.

Art. 2º - A distribuição deve ser feita duas vezes ao ano (sema-  
 tralmente) e de maneira igualitária a cada um.

Art. 3º - A entrega será feita mediante a apresentação do Cartei-  
 ra do INCRA ou do Sindicato Rural do Município, ficando  
 assim os produtores rurais autorizados a receber a sua caixa de se-  
 mente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, reve-  
 gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

VEREADOR MBE

JUSTIFICATIVA

Cada forma de promover a produção rural mas efetivamente,  
 bem como no sentido de incentivar os produtores, não podemos admi-  
 tir a isenção dos órgãos administrativos quanto a implementação de  
 recursos à agricultura, dentre os quais a distribuição de sementes,  
 já que os produtores sempre contribuíram sinceramente através do  
 seu trabalho para o engrandecimento de nossa terra, além de que já  
 pagam pesados impostos tais como INCRA, I.T.R. e outros.

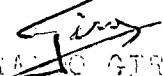
Esta iniciativa não visa recompensar o produtor, mas sim  
 dar a ele uma ~~XXXXXXXXXXXXXX~~ partícula como forma de pelo menos pate-  
 tentear a nossa elevada consideração e nada mais justo do que estabe-  
 lecer através deste Projeto, que embora simplório, evidencia a soli-  
 diedade dos membros desta Casa através do seu elevado espírito Co-  
 munitário que tem em relação ao homem do interior em tudo quanto ele  
 realiza e produz. Pois reconhecemos que dos seus braços, do seu tra-  
 balho com a terra, nasce a produção que concorrerá para o abasteci-  
 mento de nossa cidade, devendo portanto merecer o nosso total apoio  
 e incentivo, pois a agricultura é uma vocação ao sacrifício e que  
 .....continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

.....continuação JUSTIFICATIVA.....  
a falta de um planejamento equilibrado em favor do agricultor, tem levado ao desamparo e que sempre deve ser merecedor de todas as medidas de assistência, pois a nossa base econômica também é a agricultura; fonte primária de Recursos para a nossa subsistência.

Esperamos contar com o beneplácito dos membros desta Magna Casa Legislativa quanto a este projeto, pois estaremos compartilhando com o agricultor na sua luta diária e junto com ele estaremos colocando nos ~~XXXXXX~~ sulcos da terra as partículas germinativas da produtividade e de progresso, promovendo assim a comunhão dos mais nobres preceitos humanos. "Da terra es tuos frutos, des atas teu caráter."

  
GERALDO GIRO  
Vereador-EDS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº. ....

Anexos .....

Comissão de Justiça e Educação  
Ao Vereador  
Elimário Fabris  
para relatar.  
Sala das Comissões, 22/08/83

.....  
(Presidente da Comissão)

Comissão de Obras e Serv. Públicos  
Ao Vereador  
Tarcísio Souza  
para relatar.  
Sala das Comissões, 25/09/83  
Somário Mendes  
(Presidente da Comissão)





APROVADO EM 10  
POR 8 x 4  
Sala das Sessões, 05/09/1983

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 76/83

INICIATIVA: VEREADOR GERALDO GIRO

RELATOR: ELIMÁRIO FABRIS

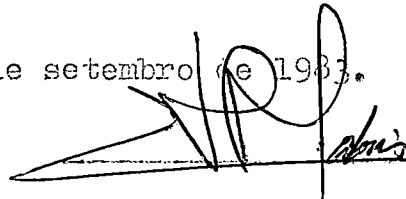
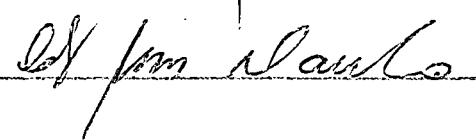
R E L A T Ó R I O

O Projeto de Lei nº 76/83, que dispõe sobre "a distribuição de sementes de hortifrutigranjeiros aos produtores rurais do Município" é inconstitucional, vez que a Constituição Federal dispõe, em seu Art. 65:

"Art. 65 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas".

O Projeto objeto do presente relatório, que visa à distribuição de sementes de hortifrutigranjeiros aos produtores rurais do Município cria despesas públicas, pelo que falece ao Vereador a iniciativa do Projeto, vez que é da competência exclusiva do Prefeito Municipal como chefe do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

DATA  
22/08/83

NUMERO  
076/83

DESTINO:

CÓDIGO:

Arquero - LPL-313/CM